



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

**RELATÓRIO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

**IGARAPÉ GRANDE – MARANHÃO**  
2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

## **CARTA AO GESTOR ERLANIO XAVIER**

Após um período turbulento, de receios e angústias, como foi o ano de 2020, 2021 e o início de 2022, representou um momento de esperança para muitas pessoas. Uma oportunidade de deixar todas as dores e os desafios para trás e escrever uma nova história. E, de fato, muitas coisas boas aconteceram, a ciência conseguiu em um curto período encontrar uma saída para evitar tantas hospitalizações devido à COVID-19 e, conseqüentemente, reduzir o número diário de óbitos pela doença, o comércio começou de forma gradativa a retomar as atividades e até os serviços que não eram considerados essenciais voltaram a funcionar. No entanto, mesmo diante de bons acontecimentos, as notícias ruins não paravam de estampar os jornais. Novas variantes começaram a surgir, a economia não parecia melhorar, o número de desempregados não parava de aumentar, os problemas sociais ficavam cada vez mais evidentes e, claro, as pessoas mais vulneráveis continuavam a ser as mais impactadas. Tudo isso fez com que a esperança virasse incerteza. Apesar de já estarmos quase superando a pandemia, os receios eram os mesmos. Por outro lado, diante de tantos obstáculos, surgiram inúmeras oportunidades, em especial para sermos todos mais solidários. Como as inúmeras pessoas e crianças que, mesmo durante um ano desafiador, acreditaram em uma sociedade mais justa para todas as crianças e todos os adolescentes e não deixaram o nosso trabalho parar. Sem o apoio delas, não seria possível realizar nenhum feito presente neste relatório. Muito obrigado por confiar em nós, doador! Você foi o principal responsável por transformar tantas vidas e proporcionar tantos resultados positivos. Temos muito orgulho em tê-lo na nossa gestão Erlanio Xavier.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

## INTRODUÇÃO

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Art. 14 da Lei Estadual 5.336/92, com a nova redação dada a Lei Estadual 5.812/96 que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente O FIA (Fundo da Infância e Adolescência) é um fundo especial onde recursos são captados e destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltados a garantir a proteção, a defesa e os direitos das crianças e adolescentes e de suas respectivas famílias. Os recursos são distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). Algumas de suas fontes de receita são previstas pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como é o caso das multas administrativas aplicadas em razão da prática de algumas das infrações, das multas impostas em sede de ação civil pública e as chamadas "doações subsidiadas" de pessoas físicas ou jurídicas, previstas no art. 260, caput, do ECA, que poderão ser deduzidas do imposto de renda dos doadores até o limite legal de 1% para pessoa jurídica e 6% para pessoa física. Portanto, parte do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas pode ser destinada aos programas sociais de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

Informações Gerais: Entidade: Fundo Municipal da Criança e do adolescente (FIA) de Igarapé Grande/MA CNPJ: 32.418.010/0001-38 Endereço: Rua São Francisco S/N Centro Igarapé Grande. CEP: 6572000

*Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé Grande/MA.  
CNPJ: 17.682.823/0001-47 Endereço: Rua São Francisco S/N Centro Igarapé Grande. CEP: 6572000 Telefone: (99) 98100-6440  
E-mail: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com).)*

*Rol dos Responsáveis:*

*Nome: Luciana Périco de Souza*

*CPF: 01335178376 Cargo/Função: Gestor do Fundo Período de Gestão: 01/01/2021 à 31/12/2024 Portaria de Nomeação nº 004/2021*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

*Endereço Residencial: Rua Josefa Barros Nº 58 - Bairro Trizidela, Igarapé Grande /MA. CEP: 655720000*  
*Email: [lucianabio1@gmail.com](mailto:lucianabio1@gmail.com)*

## **I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:**

A Coordenação Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS é atribuída ao Secretária de Assistência Social do município.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

Contingenciamento de receitas e despesas no exercício:

Decreto nº	Saldo anterior		
			365,58
	Receitas		9.167,54
	Rendimentos de Aplicação		27,22
	Total		9.560,34

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	Valor Bruto: 8.500,00 Iss: 425,00 Valor Líquido: 8.075,00	Realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente	promover o melhor debate possível. Que suas conclusões possam conduzir nossa cidade rumo a um futuro de respeito e valorização de nossas crianças e adolescentes. -

Decreto nº	Saldo em 31/12/2022	Razões	Efeitos/Consequências
-	Total		1.060,34

III - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

**Recomendações expedidas e providências adotadas:**

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
			FIA	<p>Recomenda ao Executivo Municipal a implementação de ações para captação dos recursos previstos no art. 260 da Lei Federal 8.069/90 (ECA), mediante ação integrada com o CMDCA do Município, incluindo a necessária capacitação de pessoal.</p> <p><b>Setor Responsável:</b> Secretaria de Administração</p> <p><b>Providência Adotada:</b> Tem-se planejado esforços para captação de recursos junto às declarações de imposto de renda para consecução dos objetivos do FIA, no entanto, a sensibilização da iniciativa junto aos órgãos no que tange a destinação destes constitui atividade permanente de conscientização cujos resultados somente se farão observar a longo prazo.</p> <p><b>Resultado Obtido:</b> não é possível se identificar, neste momento, considerando tratar-se de política de longo prazo.</p> <p><b>Justificativa da Pendência:</b> prejudicado</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000  
Email: [assistenciasocialigarape@hotmail.com](mailto:assistenciasocialigarape@hotmail.com)

**a) Recomendações pendentes:**

Não Há.

**IV - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

**V - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Igarapé Grande (MA), 31 de dezembro de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

  
Luciana Périgo de Souza

**Secretária de Assistência Social**

**DECRETO Nº 004/2021**